



**CONTRATO Nº 202330156**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20230156, CELEBRADA ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MAGALHÃES BARATA (FUNDEB) E A EMPRESA ROYAL COMERCIO E SERVICOS LTDA, TENDO COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, NA FORMA ABAIXO.**

**O MUNICÍPIO DE MAGALHÃES BARATA** por meio da FUNDO DE MANUT. E DESENV. DO ENSINO DA EDUC.BÁSICA, , pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Fortunato Silva, s/n – Centro – CEP: 68.722-000 – Magalhães Barata/PA, CNPJ Nº 29.892.736/0001-01, neste ato representado pela Secretário, Sr. Aedson Monteiro da Costa, portador do CPF nº 302.572.982-15 e RG nº 1826596, doravante denominado CONTRATANTE e a EMPRESA ROYAL COMERCIO E SERVICOS LTDA, sediada na Rua 28 de Setembro, nº 826 (altos), Bairro: Reduto, Belém –Pará, CEP: 67.053-355, inscrita no CNPJ sob nº 42.292.768/0001-26, Inscrição Estadual nº 15.768.602-7, neste ato representado por **VIVIANY OLIVEIRA DA ROCHA**, portador do RG sob nº 8065046 SSP/PA, e do CPF sob nº 045.619.322-75, resolvem celebrar o presente Contrato, tendo em vista o que consta no processo e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 05/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

- 1.1. O objeto do presente instrumento é o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO**, que será fornecido nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Objeto da contratação:

<b>CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO</b>					
<b>EDUCAÇÃO FUNDEB</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>ROYAL VALOR UNITÁRIO</b>	<b>PREÇO TOTAL</b>
42	BANNERS EM LONA TAMANHO 1,20 X 0,80 M PARA DIVULGAÇÕES EM GERAL	UND	50	R\$ 75,00	R\$ 3.750,00
43	SIMULADOS EM POLICROMIA FORMATO 4 ABERTO COM 30 A 50 PAGINAS FRENTE E VERSO COM ACABAMENTO ESTILO LIVRO	UND	1.500	R\$ 15,50	R\$ 23.250,00



44	CRACHAS EM PAPEL TRIPLEX 300 BRILHO COM FIO E FURO	UND	500	R\$ 2,35	R\$ 1.175,00
46	CAMISAS EM MALHA POLIVISCOSE POLICROMIA FRENTE E VERSO (EDUCAÇÃO)	UND	1.000	R\$ 28,00	R\$ 28.000,00
49	CARTAZES DE DIVULGAÇÃO NO FORMATO 62 X 45 PAPEL COUCHÊ 115 FOSCO - EDUCAÇÃO	UND	2.500	R\$ 2,65	R\$ 6.625,00
50	CARTILHAS E/OU APOSTILAS EM POLICROMIA COM 50 PAGINAS EM POLICROMIA FRENTE E VERSO CAPA NO PAPEL COUCHÊ 300 MIOLO NO COUCHÊ 150 BRILHO	UND	1.500	R\$ 4,90	R\$ 7.350,00
51	CERTIFICADO DE CURSO PARA EVENTOS E ESCOLAS PAPEL COUCHÊ 150 BRILHO IMPRESSÃO 4X0	UND	1.000	R\$ 3,70	R\$ 3.700,00
53	DIARIO DE CLASSE FUNDAMENTAL EM CAPA POLICROMIA PAPEL AP 180 ENCADERNADO	UND	500	R\$ 18,80	R\$ 9.400,00
57	FICHAS DE AVALIAÇÃO, BOLETINS E HISTÓRICOS ESCOLARES EM 1 COR TAMANHO A4	UND	120	R\$ 0,23	R\$ 27,60
59	PANFLETO FORMATO A4 EM POLICROMIA FRENTE E VERSO NO PAPEL COUCHÊ 230 BRILHO ACABAMENTO 2 VINCOS VERNIZ LOCALIZADO E LAMINAÇÃO	UND	1.000	R\$ 1,15	R\$ 1.150,00
62	PLOTAGEM EM ADESIVO LEITOSO PARA ESCOLAS NO STARPARCK COM INSTALAÇÃO	UND	1.000	R\$ 57,00	R\$ 57.000,00
64	INFORMATIVO NO FORMATO 24 EM PAPEL COUCHE 90 BRILHO	UND	10.000	R\$ 1,15	R\$ 11.500,00
65	CADERNO DE ATIVIDADES FORMATO A4 IMPRESSÃO OFFSET COM 10 A 30 PAGINAS FRENTE E VERSO COM ACABAMENTO ESTILO LIVRO	UND	10.000	R\$ 3,65	R\$ 36.500,00
<b>VALOR TOTAL DA EDUCAÇÃO</b>					<b>R\$ 189.427,60</b>

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de .17/outubro/2023 e encerramento em 31/dezembro/2023

2.1.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato esta vinculada aos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ **189.427,60** (Cento e Oitenta e Nove Mil, Quatrocentos e Vinte e Sete Reais e Sessenta Centavos)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos so-



ciais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

- 3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente executado.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023 na classificação abaixo:

Exercício financeiro: 2023

Projeto/Atividade nº. 20.15 – Manutenção da Secretaria de Educação

Projeto/Atividade nº. 20.87 – Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%.

Projeto/Atividade nº. 20.92 – Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB 30%.

Elemento de despesa 33.90.30.00 – Material de Consumo.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

- 5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

- 6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do menor índice acumulado ao ano.
- 6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS/REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

- 7.1. O regime de execução dos serviços/entrega dos produtos pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Fica designado a servidora **Ewilly Gabrielly Borges Barros**, CPF nº 031.682.772-07, como fiscal Nomeado (a), para ser fiscal do contrato (s) vinculado (s) ao Pregão Eletrônico SRP nº 05/2023, celebrado com a empresa ROYAL COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 42.292.768/0001-26, para **CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO**.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

- 8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Edital e Termo de Referência, anexo do Edital.
- 8.2. A contratada fica obrigada a manter as mesmas condições de habilitação e qualificação de sua proposta, durante a vigência do contrato.

#### **9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

- 9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO**

- 10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
  - 10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
  - 10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
  - 10.4.3. Indenizações e multas.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES**

- 11.1. É vedado à CONTRATADA:
  - 11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
  - 11.1.2. Interromper a execução dos serviços/entrega dos produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES**

- 12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 12.3. A supressão resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO**

- 13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e/ou Diário Oficial do estado do Pará e jornal de grande Circulação no Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

- 14.1. Os casos omissos, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação ou pela Autoridade Superior.
  - 14.2. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Magalhães Barata/PA.
- Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3(três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Magalhães Barata, 17 de outubro de 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**MAGALHÃES BARATA**



**AEDSON MONTEIRO DA COSTA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CONTRATANTE**

**ROYAL COMERCIO E SERVICOS LTDA  
CNPJ Nº: 42.292.7680/0001-26  
CONTRATADO**

TESTEMUNHAS: